



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 - CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DA BANDA RODE TORRES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0012 2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA.
- ATA DE SESSÃO - DISPUTA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2023 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
- RELATÓRIO DA LICITAÇÃO DO PE 0012 2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP AO EDITAL DO PE 0016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO CIMENTO E FERRO, CERÂMICA, AREIA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS, MADEIRA, MÁRMORE GRANITO, TINTAS, EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRÉ-MOLDADOS, LOUÇAS E METAIS, FORROS/REVESTIMENTOS, CHAVEIRO E BRITA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PE 0012 2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º. 0008/2023. INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE



SANTANA-BAHIA. CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0008/2023. INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA. CONTRATADA: FREEDOM DO BRASIL LTDA-ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0008/2023. INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA. CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE DISPENSA FRACASSADA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2023) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, DA QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA BANDA RODE TORRES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, DA QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA BANDA RODE TORRES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, DA QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA BANDA RODE TORRES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO,



A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE DIO DO ACORDEON E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATAÇÃO DO CANTOR RONY BARBOSA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº. 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 034/2023. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RONY BARBOSA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 031/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº. 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 033/2023. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIO DO ACORDEON E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 033/2023. INEXIGIBILIDADE: Nº. 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 035/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA DA PAQUERA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 155/2023 - INTERESSADA: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2022. - ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108, DE 2022. ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2022. REVOGAÇÃO. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 011/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designar servidor para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 034/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 010/2023, Processo Administrativo nº 037/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José da Rocha Ribeiro Junior, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato nº 034/2023, resultado da Inexigibilidade Nº 010/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 037/2023, cujo objeto se refere à contratação da Banda Rode Torres, para realização de show artístico e cultural no dia 08 de julho de 2023 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2023.

PAULA REGINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N° Processo: 0026/2023)

às 09:16:15 horas do dia 29/06/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 0026/2023 - 2023/0012/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 300 KVA E BARRAMENTO BAIXA TENSÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, CENTRO-RIACHO DE SANTANA/BA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/06/2023 17:31:19:573	M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP	R\$ 162.699,66
20/06/2023 15:43:43:235	FARADAY ENGENHARIA LTDA	R\$ 162.699,66
26/06/2023 11:19:30:691	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 162.699,66
28/06/2023 13:47:30:345	BUENO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - ME	R\$ 162.699,66
29/06/2023 08:59:15:056	AMAC MANUTENCAO LTDA	R\$ 162.699,66
23/06/2023 14:43:49:744	JPNR NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 162.690,00
29/06/2023 00:28:29:239	ST ENGENHARIA LTDA	R\$ 161.700,00
27/06/2023 15:30:23:679	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - ME	R\$ 160.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/06/2023 09:38:14:315	M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP	R\$ 130.050,00



29/06/2023 09:37:37:687	BUENO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - ME	R\$ 130.159,72
29/06/2023 09:28:12:111	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - ME	R\$ 145.000,00
29/06/2023 09:36:14:974	AMAC MANUTENCAO LTDA	R\$ 161.600,00
29/06/2023 00:28:29:239	ST ENGENHARIA LTDA	R\$ 161.700,00
23/06/2023 14:43:49:744	JPNR NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 162.690,00
20/06/2023 15:43:43:235	FARADAY ENGENHARIA LTDA	R\$ 162.699,66
26/06/2023 11:19:30:691	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 162.699,66

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/06/2023, às 09:43:15 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 04/07/2023, às 10:05:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/07/2023, às 10:05:53 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 07/07/2023, às 11:02:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/07/2023, às 11:02:08 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do Edital.

No dia 07/07/2023, às 11:02:08 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA. - pelo critério de menor



preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP com o valor R\$ 130.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ISABELA FERNANDES SENA

Pregoeiro da disputa

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Autoridade Competente

LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

12.370.547/0001-68 AMAC MANUTENCAO LTDA
20.048.597/0001-51 BUENO TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - ME
10.954.690/0001-71 CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA - ME
06.236.852/0001-69 FARADAY ENGENHARIA LTDA
34.653.835/0001-62 JPNR NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA
03.553.528/0001-86 M & C SERVICOS ELETRICOS LTDA EPP
11.887.350/0001-38 RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
04.873.024/0001-06 ST ENGENHARIA LTDA



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
 Processo Administrativo Nº 036/2023
 Tipo: AQUISIÇÃO
 CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
 Data de Publicação: 27/06/2023 11:57:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/06/2023 14:22:57	CADASTRO DE PROPOSTA	SVS SERVISO E PROJETOS EIRELI
03/07/2023 09:51:38	MENSAGEM	CONDUTOR O processo está em fase de disputa. Solicitamos a contraproposta da empresa participante.
04/07/2023 09:56:52	MENSAGEM	CONDUTOR Senhores licitantes , estamos suspendendo a sessão para análise da documentação de habilitação, com retorno em 05/07/2023 as 10h00.
05/07/2023 11:25:14	MENSAGEM	CONDUTOR Senhores licitantes, informamos que a documentação para habilitação ainda se encontra em análise. Daremos um retorno até às 14h
05/07/2023 12:04:40	MENSAGEM	CONDUTOR A empresa SVS SERVISO E PROJETOS EIRELI apresentou melhor lance, mas não anexou a documentação para habilitação. Solicitamos que a mesma apresente a documentação exigida para habilitação, incluindo a proposta assinada, conforme estabelecido no Aviso de dispensa eletrônica.
05/07/2023 12:10:25	MENSAGEM	CONDUTOR Fica fixado o prazo de até 06/07/2023 para a empresa SVS SERVISO E PROJETOS EIRELI apresentar a documentação para habilitação.
07/07/2023 09:20:05	MENSAGEM	CONDUTOR Senhores licitantes, declaro FRACASSADA a Dispensa de Licitação, tendo em vista que a empresa vencedora não juntou em tempo hábil a documentação para habilitação.

LOTE 1 - FRACASSADO
Processo Seletivo Simplificado Público

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência abaixo e seus anexos.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SVS SERVISO E PROJETOS EIRELI	030	27.736.920/0001-29	18.200,00	18.200,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2023 11:57:27	PUBLICADO
27/06/2023 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/06/2023 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/07/2023 09:00:16	DISPUTA



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

03/07/2023 09:00:16	LANCE	SVS SERVIÇO E PROJETOS EIRELI (PARTICIPANTE 030)	18.200,00
03/07/2023 15:00:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/07/2023 15:00:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SVS SERVIÇO E PROJETOS EIRELI			
03/07/2023 15:00:17	HABILITAÇÃO		
07/07/2023 09:21:58	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
SVS SERVIÇO E PROJETOS EIRELI inabilitado. Motivo: Tendo em vista que a empresa vencedora não juntou em tempo hábil a documentação para habilitação, declaro FRACASSADA a Dispensa de Licitação.			
07/07/2023 09:22:16	EM ADJUDICAÇÃO		
07/07/2023 09:22:42	FRACASSADO		

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2023

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0012/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês junho do ano de 2023, às 09:16:15 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico n.º 0012/2023, Processo Administrativo nº 0026/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a primeira colocada, a empresa M&C Serviços Elétricos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.528/0001-86, com o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que apresentou toda documentação conforme exigências editalícias.

Declarado o vencedor em 04 de julho de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 05 de julho de 2023 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.


Riacho de Santana-Bahia, em 07 de julho de 2023.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA (BA);

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023.

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO


Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 21/07/2023, e hoje é dia 06/07/2023, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, como segue:

“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]”.

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcreve abaixo:





LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

“Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

§1º É vedado aos agentes públicos:


I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico **0016/2023**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO de 10 (dez) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (dez) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA / PR) à (RIACHO DE SANTANA / BA)**.





LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
 Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
 CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
 CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
 FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
 e mail: lukauto@hotmail.com

Salientamos que **05 dias** de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.


Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

*A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. **Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas.** Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.*

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 dias** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo





LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211
e mail: lukauto@hotmail.com

pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

- a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

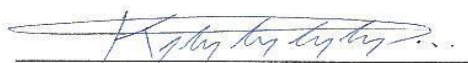
19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 06 de Julho de 2023.



KAUE MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 10.117.444-1
CPF: 074.127.859-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **0012/2023**, do Processo Administrativo nº **0026/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de obra de instalação de Subestação Aérea de 300 kVA e Barramento Baixa tensão para o Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, localizado na rua Castro Alves, Centro-Riacho de Santana/BA, do tipo menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa M&C Serviços Elétricos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.528/0001-86, com o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 07 de julho de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO**Isabela Fernandes Sena**

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0008/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0008/2023.

Processo Administrativo nº. 0018/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0008/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, endereço eletrônico licitacoesme@gmail.com, com sede à Avenida Dep. Manoel Novaes, nº 911, Centro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000, neste ato representada por Tatiana Santos Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 900.171.705-59, RG nº 434872970, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliada Avenida Valdete Carneiro, nº 799, Vaquejada, Serrinha-BA, CEP: 48700-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2023**, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0008/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **aquisição de materiais permanentes tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 18/04/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	KIT MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR. Frequência portadora:UHF Banda Alta; Estabilidade de frequência: +/- 0,005% controlada a cristal;Modulação:FM;Sensibilidade de	UND	5	DYLAN DW-602	R\$ 1.473,14	R\$ 7.365,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	recepção: 4uV (Sinad=12dB);Relação sinal/ruído:>_ 90 dB; Nível de saída de áudio: 0~30mV; Resposta de frequência: 50Hz à 15Khz; Distorção harmônica total: 60 dB abaixo da portadora; Estabilidade da frequência: +/- 0,005%; Desvio máximo: +/- 48 Khz; Cápsula HT: Dinâmica unidirecional cardioide; Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 VDC (alcalina); (Não Inclusas), Consumo de corrente: 60 mA.					
2	VIOLÃO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Eletroacustico - Corte do corpo: Grand Auditorium com cutway - - Encordoamento: Aço - Número de cordas: 6 - - Madeira do tampo: Spruce - Madeira do fundo: Mahogany - Madeira da lateral: Mahogany - Madeira do braço: Mahogany- Escala: Rosewood. - Nut (Capo traste): 43 mm.Pré: ativo de 5 bandas com afinador. Controles: Volume, grave, médio, agudo, presence e brilliance. Tarraxas: Cromadas e blindadas.	UND	10	CRAFTER GA-6/N	R\$ 2.797,48	R\$ 27.974,80
3	PEDESTAL PARA VIOLÃO - Com regulagem de inclinação e altura.	UND	10	ASK EGV	R\$ 229,15	R\$ 2.291,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).						R\$ 37.632,00

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote X** resultante da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 37.632,00 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável	
	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão da Secretaria de	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Projeto/Atividade	Infraestrutura e Serviços Urbanos	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2065- Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2281 – Gestão das Ações do CAPS	
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada	
	2299- Gestão das Ações do SAMU	
	2283 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2055 – Gestão do IGD/SUAS	
	2261 – Gestão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	
	2266- Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	
	2270 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF	
	2271 – Gestão das Ações do CREAS/PAEFI	
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/BF	
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social	
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Elemento de Despesa	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 030/2023 de 19 de junho de 2023, os Servidores Públicos: Secretaria Municipal de Administração: Simone Fagundes da Silva, Secretaria Municipal de Saúde: Jenicio Ferreira de Souza, Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcelo Henrique de Oliveira Rego, Secretaria Municipal de Educação: Dirceu da Silva Cabral.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outorado firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 19 de junho de 2023.

Tito Eugenio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli
CNPJ nº 11.502.318/0001-97
Tatiana Santos Carvalho
Contratada

Testemunhas:

CPF: 012.055.535-25

CPF: 038.788.075-54





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0008/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0008/2023.

Processo Administrativo nº. 0018/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0008/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Freedom do Brasil Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33, endereço eletrônico comercial.04@freedomdobrasil.com.br, com sede à Rua Antônio Carlos Muller Maes, nº 256, bairro Aventureiro, Joinville-Santa Catarina, CEP 89.226-204, neste ato representada por Edimar Vernillo Júnior, inscrito no CPF sob o nº 066.599.879-16, RG nº 8275419 Expedida por SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Muller Maes, nº 256, bairro Aventureiro, Joinville-Santa Catarina, CEP 89.226-204, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2023**, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0008/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **aquisição de materiais permanentes tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 18/04/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	DATA SHOW RETROPROJETOR DE IMAGEM 540 – Alta taxa de luminosidade de 3.200 ANSI Lumens e 13.000:1 de contraste oferece o melhor custo x benefício. Tem vários recursos de	UND	3	MARCA MSE MODELO SA150	R\$ 2.197,00	R\$ 6.591,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	economia de energia e impressionante apresentação em tela cheia. Econômico, vem com uma lâmpada de alta durabilidade com até 10.000 horas de vida útil.					
2	PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - - Brilho: 2600 ANSI Lumens; - - Contraste 2000:1; - - Resolução: SVGA (800x600), Suportando VGA, XGA e SXGA; - -Métodos de Projeção TETO/FRONTAL/TRASEIRO - - Aspecto 4:3 (suporta 16:9) - - Lentes Tipo Fixa - Foco Manual - - Lâmpada Tipo 200 w UHE, Vida Útil 4000 H (Alto Bri-lho) ,5000 H (Baixo (Brilho); - Tela Distancia 0,8 - 14 m; - Tamanho 30 à 350 (polegadas); - Correção Keystone; - Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhões; - Alto Falante 1 w Mono; CONEXÕES DE ENTRADA - - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1- Vídeo composto (1 RCA) x 1- S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 - - Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 Audio (Mini Jack) x 1- USB tipo B x 1 (vídeo de computador)Conexões de Saída:- VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1Retorno para Monitor;- Áudio (Stereo Mini Jack) x 1;- Compatibilidade de Sinais de vídeo NTSC / NTSC4. 43 /PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM;- Resolução de vídeo: 480 linhasNTSC) e 560 linhas (PAL);- Conexão para Controle: USB (tipo B) x 1;- Controle Remoto;- Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	1	MARCA MSE MODELO SA300 ANDROID	R\$ 3.028,00	R\$ 3.028,00
3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL com tripé medindo 1,80 x 1,80m. - Película tencionada nas laterais;Película do tipo Matte White;Suporte integrado ao estojo metálico;Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	3	MARCA MSE MODELO TPT10-070	R\$ 1.116,67	R\$ 3.350,01
4	TELA RETRÁTIL COM TRIPE 2,00M X 2,00M PARA DATA SHOW - Descrição do produto - Tela de projeção retrátil de acionamento manual, permite fixação do estojo na parede ou no teto. Seu mecanismo de travamento do tecido permite o ajuste da altura no ponto desejado. O acabamento do estojo possui pintura eletrostática confere maior resistência a riscos e corrosão. Com a tela retrátil há a proteção do tecido branco da tela, que é protegido de poeira e sujeira, oferecendo assim maior durabilidade, menor manutenção e menor necessidade de limpeza do tecido Além disso, é possível utilizar a tela retrátil na mesma parede em que já houver uma lousa ou um quadro branco, permitindo assim uma melhor utilização do espaço disponível. A superfície de projeção é do tipo 'Matte White' (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes . As borda pretas realçam o contraste na	UND	1	MARCA MSE MODELO TPT10-084	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

projeção e o tecido pode ser limpo com sabão neutro e água. Acionamento: Manual Resolução máxima: 1940 x 1940 mm Tamanho: 2,00 X 2,00m						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.469,01 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos).						R\$ 14.469,01

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote XII** resultante da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 14.469,01 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavos), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável	
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2065- Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2281 – Gestão das Ações do CAPS	
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada	
	2299- Gestão das Ações do SAMU	
	2283 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
	2055 – Gestão do IGD/SUAS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2261 – Gestão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	
	2266- Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	
	2270 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF	
	2271 – Gestão das Ações do CREAS/PAEFI	
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/BF	
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social	
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Elemento de Despesa	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 030/2023 de 19 de junho de 2023, os Servidores Públicos: Secretaria Municipal de Administração: Simone Fagundes da Silva, Secretaria Municipal de Saúde: Jenicio Ferreira de Souza, Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcelo Henrique de Oliveira Rego, Secretaria Municipal de Educação: Dirceu da Silva Cabral.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

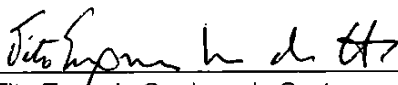
Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 19 de junho de 2023.



Tito Eugenio Cardoso de Castro

Prefeito Municipal

Contrafante

FREEDOM DO BRASIL

LTDA:357335850001

33

Assinado de forma digital por
FREEDOM DO BRASIL
LTDA:35733585000133
Dados: 2023.06.20 16:35:58 -03'00'

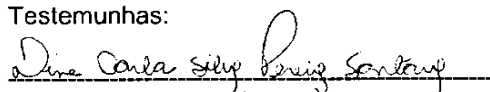
Freedom do Brasil Ltda-ME

CNPJ nº 35.733.585/0001-33

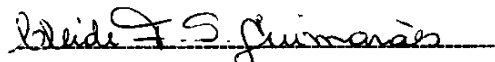
Edimar Vernillo Júnior

Contratada

Testemunhas:



CPF: 038.788.075-54



CPF: 00360517560





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0008/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0008/2023.

Processo Administrativo nº. 0018/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0008/2023. Interessadas: Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Go Vendas Eletrônicas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, endereço eletrônico licitacao@govendasonline.com.br, com sede à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Taquara II, Serra-Espírito Santo, CEP 29.167-650, neste ato representada por Gustavo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 087.015.959-38, RG nº 4.339.811, Expedida por SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 413, bairro Conta Dinheiro, Lages, Santa Catarina, CEP 88.520-275, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2023**, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0008/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **aquisição de materiais permanentes tais como móveis, eletrodomésticos e equipamentos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 18/04/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9.000 BTUS, gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da	UNID	29	TCL / TCL / INVERTER F / TAC-09CSA2-INV	R\$ 1.883,33	R\$ 54.616,57

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:40:45-03'00'

1/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco, garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P)					
2	APARELHO DE AR SPLIT 7.000 BTUS com ciclo reverso, eficiência energética classe A, com função turbo. Modo sleep, swing, timer digital 24 horas, silencioso, modo de operação resfriamento, aquecimento, ventilação e desumidificação, com 03 velocidades de ventilação (baixa/média/alta) com sistema duplo de filtragem, de flexão de ar direita e esquerda, com manual, produto garantia de 1ano	UNID	5	VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICST9QFIR4 02+ICST9QF ER402	R\$ 1.816,67	R\$ 9.083,35
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P) .	UNID	21	TCL / TCL / INVERTER F / TAC- 12CSA2-INV	R\$ 2.116,67	R\$ 44.450,07

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:40:37 -03'00'

2/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	APARELHO DE AR CONDICIONADO com unidade condensadora e evaporadora com cap. 14000 BTUS (modelo split) com filtro antibacteriano, compressor rotativo, função sleep e controle remoto	UND	5	TCL / TCL / ON-OFF F / TAC-18CSA1	R\$ 3.114,65	R\$ 15.573,25
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTU , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).	UNID	10	VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS18FIR402 +ICS18FER402	R\$ 3.114,65	R\$ 31.146,50
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 31.000 BTUS , gás refrigerante R-410A, ruído da unidade externa menor ou igual a 60dB(A), ruído da unidade interna menor ou igual a 55dB(A), com controle remoto sem fio, classe A do selo PROCEL de economia de energia (classe energética), monofásico 220V, 60Hz, cor: branco garantia mínima do compressor de 01 (um) ano e garantia total do produto mínima de 01 (um) ano. A descarga de ar da condensadora deve ser horizontal. Dimensão máxima da condensadora: 950 x 1380 x 330 mm (L x A x P).	UNID	8	TCL / TCL / INVERTER F / TAC-24CSA2-INV	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
7	CLIMATIZADOR , umidificador e circulador de ar. Possui 2 recipientes com gel para resfriamento, movimentação automática das aletas, 3	UND	3	VENTISOL / VENTISOL / Residencial / Nobile 20L	R\$ 643,33	R\$ 1.929,99

GUSTAVO
OLIVEIRA:08
701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:40:30 -03'00'

3/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

velocidades e sistema coolingpad com brisa refrescantes por evaporação de água com design clássico							
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 192.799,73 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).							R\$ 192.799,73

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

GUSTAVO
OLIVEIRA:087
01595938

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19
14:40:22 -03'00'

4/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote I** resultante da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 192.799,73 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

GUSTAVO
OLIVEIRA:08
701595938

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:40:13 -03'00'

5/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Dotações	Previsão de Despesas
Unidade Orçamentária	02.02 – Secretaria Municipal de Administração	
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação	
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde	
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura	
	02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
	02.11 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável	
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria de Administração	
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental	
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo	
	2065- Gestão das Ações da Atenção Primária	
	2281 – Gestão das Ações do CAPS	
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada	
	1075 – Aquisição de veículo, unidade móvel e equipamentos para Atenção Especializada	
	2299- Gestão das Ações do SAMU	
	2283 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS	
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
2055 – Gestão do IGD/SUAS		

GUSTAVO OLIVEIRA:0870159593
8

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA.0870159593
38
Dados: 2023.06.19 14:40:05 -03'00'

6/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2261 – Gestão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	
	2266- Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	
	2270 – Gestão das Ações do CRAS-PAIF	
	2271 – Gestão das Ações do CREAS/PAEFI	
	2265 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/BF	
	2275 – Gestão de Outros Programas da Assistência Social	
	2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Elemento de Despesa	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:39:57 -03'00'

7/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 030/2023 de 19 de junho de 2023, os Servidores Públicos: Secretaria Municipal de Administração: Simone Fagundes da Silva, Secretaria Municipal de Saúde: Jenicio Ferreira de Souza, Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcelo Henrique de Oliveira Rego, Secretaria Municipal de Educação: Dirceu da Silva Cabral.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de

GUSTAVO
OLIVEIRA:08

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19

8/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**GUSTAVO
OLIVEIRA:08
701595938**

Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:39:38 -03'00'

9/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

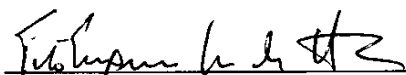
Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 19 de junho de 2023.



Tito Eugenio Cardoso de Castro

Prefeito Municipal

Contratante GUSTAVO

OLIVEIRA:08701

595938

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2023.06.19 14:39:26
-03'00"

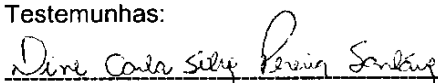
Go Vendas Eletrônicas Ltda

CNPJ nº 36.521.392/0001-81

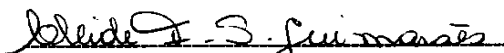
Gustavo Oliveira

Contratada

Testemunhas:



CPF: 038.788.075-54



CPF: 00380511560



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos que a **Dispensa Eletrônica nº 005/2023**, Deflagrada no Processo Administrativo nº 036/2023, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por tempo determinado, de vigias e auxiliares de serviços gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob regime menor preço, realizada 03 de julho de 2023, foi declarada **FRACASSADA** com base em ATA DA SESSÃO DE DISPUTA publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de julho de 2023.

Riacho de Santana-BA, 07 de julho de 2023.

Cássia Batista dos Santos
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF
Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 8.666/1993, torna público aos interessados o **resultado** da Inexigibilidade n.º **010/2023**, do Processo Administrativo n.º **037/2023**, da qual tem como objeto a contratação da Banda Rode Torres, para realização de show artístico e cultural no dia 08 de julho de 2023 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, com sua representante única e exclusiva a Empresa NITI ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.813.256/0001-37, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 01, sala 1105, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.010-020, pelo valor global de R\$ 14.301,90 (quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 07 de julho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL/PMRS

Isabela Fernandes Sena
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 **ADJUDICA** o resultado da Inexigibilidade n.º **010/2023**, do Processo Administrativo n.º **037/2023**, da qual tem como objeto a contratação da Banda Rode Torres, para realização de show artístico e cultural no dia 08 de julho de 2023 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, com sua representante única e exclusiva a Empresa NITI ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.813.256/0001-37, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 01, sala 1105, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.010-020, pelo valor global de R\$ 14.301,90 (quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 07 de julho de 2023.

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Presidente da CPL/PMRS

Isabela Fernandes Sena
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado da Inexigibilidade n.º **010/2023**, do Processo Administrativo n.º **037/2023**, da qual tem como objeto a contratação da Banda Rode Torres, para realização de show artístico e cultural no dia 08 de julho de 2023 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, com sua representante única e exclusiva a Empresa NITI ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.813.256/0001-37, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 01, sala 1105, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.010-020, pelo valor global de R\$ 14.301,90 (quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - BA, 07 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA SANTOS & MACHADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.327.596/0001-18, com sede na Rua Perilo Benjamim, nº 55, Bairro Centro, Gandu - BA, CEP: 45.450-000, esta como **ÚNICA e EXCLUSIVA** representante legal da Banda **Rasta Chinela**, que se faz através do seu representante legal Helder Luiz Silva Dantas, portador do RG nº 1294110195, Expedida por SSP/BA, e CPF nº 060.255.395-45, residente e domiciliado na Rua Heitor Guedes de Melo, nº 53, Bairro Centro, na Cidade de Gandu, Estado da Bahia, CEP: 45.450-000, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 009/2023 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação da Banda Rasta Chinela, para realização de show artístico e cultural no dia 29 de junho de 2023 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, conforme dia e local abaixo descrito:

Banda Rasta Chinela					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	29/06/2023	Hs	02h00	Show Artístico musical com a Banda Rasta Chinela	R\$ 50.000,00
Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).					R\$ 50.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.2 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2023.

4 – DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2023, contado a partir da assinatura contratual.

6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 29 de junho de 2023, com início às 22h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.

6.4 – Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco Caixa Econômica, Agência 0636-0 e Conta Corrente 3711-0, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 dias.

7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

Parcela Única – No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) após apresentação musical, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

9.3 – A CONTRATADA suportará as despesas provenientes de hospedagem, refeições e deslocamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de inexigir, licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 8.666/93, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor público José da Rocha Ribeiro Junior, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Portaria nº 010 de 29 de junho de 2023 que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 12.327.596/0001-18
Helder Luiz Silva Dantas
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
 SANTANA E A EMPRESA GL OLIVEIRA E
 MORAES LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa GL OLIVEIRA E MORAES LTDA, CNPJ: 10.174.904/0001-97, com sede na Rua Joaquim Chaves, nº 232, Andar 2, Bairro Santo Antônio, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, esta como **ÚNICA e EXCLUSIVA** representante legal de Dio do Acordeon e Banda, que se faz através do seu representante legal Gean Pereira de Oliveira, portador do RG nº 5527830, Expedida por SSP/BA, e CPF nº 596.391.565-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Chaves, nº 232, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46.430-000, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 007/2023 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de Dio do Acordeon e Banda, para realização de show artístico e cultural no dia 29 de junho de 2023 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, conforme dia e local abaixo descrito:

DIO DO ACORDEON E BANDA					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	29/06/2023	Hs	02h00	Show Artístico musical com de Dio do Acordeon e Banda	R\$ 23.000,00
Valor Total R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)					R\$ 23.000,00

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.2 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2023.

4 – DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 23.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2023, contado a partir da assinatura contratual.

6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 29 de junho de 2023, com início às 02h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.

6.4 – Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco 290 – PAGSEGURO INTERNET S.A., Agência 0001 e Conta 36684004-9, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 dias.

7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

Parcela Única – No valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) após apresentação musical, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

9.3 – A CONTRATADA suportará as despesas provenientes de hospedagem, refeições e deslocamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de inexigir, licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 8.666/93, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor público José da Rocha Ribeiro Junior, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Portaria nº 008 de 29 de junho de 2023 que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GL OLIVEIRA E MORAES LTDA
CNPJ: 10.174.904/0001-97
Gean Pereira de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA JOSÉ RONIVALTER
MACEDO MONTEIRO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa 49.308.911 JOSÉ RONIVALTER MACEDO MONTEIRO, CNPJ: 49.308.911/0001-70, com sede na Rua Vigário Ramos de Andrade, nº 299, Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.003-180, esta como **ÚNICA e EXCLUSIVA** representante legal do Cantor Rony Barbosa, que se faz através do seu representante legal José Ronivalter Macedo Monteiro, portador do RG nº 1008016411, Expedida por SSP/BA, e CPF nº 812.433.405-68, residente e domiciliado na Rua Vigário Ramos de Andrade, nº 299, Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.003-180, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 008/2023 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação do Cantor Rony Barbosa, para realização de show artístico e cultural no dia 29 de junho de 2023 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, conforme dia e local abaixo descrito:

Rony Barbosa					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	29/06/2023	Hs	02h00	Show Artístico musical com o Cantor Rony Barbosa	R\$ 17.500,0
Valor Total R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)					R\$ 17.500,0

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.2 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 17.500,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de julho de 2023, contado a partir da assinatura contratual.

6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 29 de junho de 2023, com início às 00h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.

6.4 – Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco C6 S.A., Agência 0001 e Conta Corrente 000024036253-5, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 dias.

7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

Parcela Única – No valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) após apresentação musical, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

9.3 – A CONTRATADA suportará as despesas provenientes de hospedagem, refeições e deslocamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de inexigir, licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 8.666/93, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor público José da Rocha Ribeiro Junior, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Portaria nº 009 de 29 de junho de 2023 que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 29 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

49.308.911 JOSÉ RONIVALTER MACEDO
MONTEIRO
CNPJ: 49.308.911/0001-70
José Ronivalter Macedo Monteiro
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 032/2023.

Inexigibilidade: Nº. 008/2023.

Processo Administrativo: Nº. 034/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: JOSÉ RONIVALTER MACEDO MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.308.911/0001-70.

Objeto: Contratação do Cantor Rony Barbosa, para realização de show artístico e cultural no dia 29 de junho de 2023 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”.

Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 17.500,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).		

Vigência: 29 (Vinte e nove) de junho até 31 (Trinta e um) de julho de 2023.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ JOSÉ RONIVALTER MACEDO MONTEIRO, José Ronivalter Macedo Monteiro.

Riacho de Santana-Bahia, 29 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 031/2023.

Inexigibilidade: Nº. 007/2023.

Processo Administrativo: Nº. 033/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: GL OLIVEIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.174.904/0001-97.

Objeto: Contratação de Dio do Acordeon e Banda, para realização de show artístico e cultural no dia 29 de junho de 2023 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”.

Valor Global: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 23.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).		

Vigência: 29 (Vinte e nove) de junho até 31 (Trinta e um) de julho de 2023.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ GL OLIVEIRA E MORAES LTDA, Gean Pereira de Oliveira.

Riacho de Santana-Bahia, 29 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 033/2023.

Inexigibilidade: Nº. 009/2023.

Processo Administrativo: Nº. 035/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18.

Objeto: Contratação da Banda Rasta Chinela, para realização de show artístico e cultural no dia 29 de junho de 2023 na Praça da Paquera na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).		

Vigência: 29 (Vinte e nove) de junho até 31 (Trinta e um) de julho de 2023.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Helder Luiz Silva Dantas.

Riacho de Santana-Bahia, 29 de junho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2022, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2022, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34.

CONTRATADA:

Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.866.511/0001-04, com sede à Avenida Projetada que liga a BR ao bairro Belém, s/n, térreo, bairro Belém, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada pelo Sr.º Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 657.248.285-53 e RG nº 6030413, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na rua Guilherme de Castro, s/n, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-00.

Antônio Marcony Alves da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.578.258/0001-68, endereço eletrônico material.correia@hotmail.com, com sede à Rua Castro Alves, nº 185, Bairro Centro, Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP: 46.470-000, representada por Antônio Marcony Alves da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 898.393.075-68, RG nº 0827428472, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 556, bairro Mato Verde, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP: 46.470-000.

José Nilton Rodrigues da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.539.532/0002-21, endereço eletrônico mgwars@hotmail.com, com sede à Rua Presidente João Goulart, nº 216, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada pelo Sr.º José Nilton Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 018.162.915-10 e RG nº 12.095.651-96, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 87, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O objeto do presente apostilamento é a inclusão da dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 0054/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0054/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0113/2022, que tem como objeto a aquisição de caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta- Categoria Econômica e Dotações orçamentárias da referida Ata de Registro de Preços, passará a vigorar com as seguintes dotações:

1/3





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2126 – Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2141 - Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2084 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

	4.4.9.0.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente
--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente apostilamento encontra embasamento legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida Ata de Registro de Preços.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 03 de julho de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 155/2023

INTERESSADA: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2022.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108, DE 2022. ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2022. REVOGAÇÃO. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 1, DE 2022.

Vistos etc.

Trata-se de processo administrativo endereçado a esse Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pedido da Interessada. De acordo com o órgão, a contratada para o contrato administrativo n. 108, de 2022, INSTITUTO BAHIA, teria incorrido em infração de violação ao sigilo de gabaritos das provas do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, destinado à admissão de agentes comunitários de saúde. Segundo a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, candidatos do certame teriam denunciado vazamento do gabarito das provas da seleção, por meio de contato entre preposto da Segunda Interessada e concorrente do concurso. De acordo com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, o órgão teria promovido diligência para instruir a denúncia, por meio da solicitação de imagens de estabelecimento comercial próximo ao suposto local do fato. O vídeo teria ratificado o relato veiculado por meio da peça acusatória. De acordo com a Comissão de Acompanhamento, os eventos indicariam prática de infração à alínea *i* da cláusula 6.2 do contrato administrativo n. 108, de 2022, que imporia à contratada responsabilidade pela segurança e sigilo da elaboração, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022. O Órgão requereu a deflagração de processo administrativo sancionatório em face da entidade organizadora do certame, INSTITUTO BAHIA, rescisão do contrato administrativo n. 108, de 2022, e revogação do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Oficiada, a Secretaria Municipal de Administração encaminhou o feito para Procuradoria Municipal para que emitisse parecer. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela instauração de processo administrativo sancionatório, manifestação acolhida pela Secretaria Municipal de Administração que notificou a contratada para que apresentasse defesa previa contra os fatos transcritos. Intimado, o INSTITUTO BAHIA alegou que não haveria a menor possibilidade de vazamento porque o gabarito foram enviados à entidade dois dias após a aplicação da prova. De acordo com a notificada, o prestador de serviço identificado nas imagens teria sido afastado da entidade e boletim de ocorrência teria sido registrado na delegacia de polícia de Riacho de Santana, dando conta dos fatos. O INSTITUTO BAHIA salientou, ainda, que, caso tenha ocorrido violação do sigilo, o prestador de serviço não teria contado com membros da entidade e do quadro de elaboração das provas. Instada a se manifestar sobre a defesa previa do notificado, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, reafirmou convicção na ocorrência de infração de violação do sigilo dos gabaritos. De acordo com o Órgão, a alusão à possibilidade de fraude, equivaleria à ausência de negativa do fato. Segundo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, o registro de boletim de ocorrência pelo INSTITUTO BAHIA e afastamento do prestador de serviços da entidade indicariam o reconhecimento implícito da infração pela contratada. A Comissão requereu a aplicação à notificada da penalidade de suspensão de contratar e licitar com a Administração, pelo prazo de dois meses, a rescisão do contrato administrativo n. 108, de 2022, e a revogação do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pelo reconhecimento da infração de violação de sigilo, pela rescisão do contrato administrativo n. 108, de 2022, e pela revogação do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022.

É o relatório.

Passo a opinar.

O *caput* do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara que a Administração pode, ante inexecução total ou parcial do contrato e

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções indicadas na norma.

O dispositivo fundamenta o poder sancionatório da Administração, no âmbito das contratações públicas, prerrogativa segundo o qual compete ao Poder Público intervir no exercício de atividades individuais potencialmente lesivas do interesse público, como lembra Marcelo Caetano¹.

Conquanto o *caput* do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos utilize o verbo *poder*, a jurisprudência de controle externo entende que o exercício do poder sancionatório é ato vinculado da Administração Pública, de sorte que, presentes indícios de materialidade de infração contratual, o Poder Público *deve* instaurar processo administrativo sancionatório para averiguar a autoria do delito.

Assim decidiu, recentemente, o Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão n. 2.345, de 2017, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

A ausência de instauração de processo administrativo sancionatório é, na acepção da Corte Federal de Controle Externo, violação à regra do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e enseja, assim, a aplicação de sanção ao agente público omissor.

Pressuposto de deflagração de processo administrativo sancionatório, a infração administrativa consiste na violação às cláusulas contratuais e legais, por meio de ato típico, antijurídico e reprovável que enseje sanção.

O conceito ilustra os elementos essenciais da infração administrativa, a saber: tipicidade e antijuridicidade da conduta.

No plano das contratações públicas, marcadas pela sujeição especial, a tipicidade assume contornos diversos de igual princípio no âmbito penal.

¹ CAETANO, Marcelo. *Princípios Fundamentais de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, Editora Forense, 1977, p. 339.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

A relação ou sujeição especial consiste na ausência de autodeterminação absoluta do particular contratado, em face da dinamicidade do conteúdo das obrigações contratuais, que impede a descrição exaustiva dos tipos negociais.

Em outras palavras, a descrição minudente do tipo negocial mostra-se inviável em vista da amplitude e complexidade da relação contratual, de sorte que o princípio encontra-se respeitado com a previsão nos diplomas normativos da possibilidade de sanção e detalhamento do conteúdo das infrações em instrumentos infralegais.

Também denominado de tipicidade aberta, o princípio da reserva legal flexível foi acolhido pela jurisprudência de controle externo, como se lê de decisão recente do Tribunal de Contas da União, proferida por meio do Acórdão n. 1.214, de 2018, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

O pressuposto de reprovabilidade do comportamento contratual consiste, por sua vez, na possibilidade de qualificação da conduta infracional pela finalidade lesiva ou potencialmente lesiva do bem jurídico protegido pelo tipo administrativo.

A antijuridicidade pode ser expressa por meio comissivo, quando o ato contraria prescrição contratual ou legal, ou omissivo, quando a conduta representa abstenção de comando normativo.

Reconhecida a existência de indícios de materialidade de infração contratual, compete ao Poder Público instaurar processo administrativo sancionatório para averiguar a autoria do tipo e notificar o contratado para apresentar defesa previa.

Identificado o responsável pela infração, a Administração deve aplicar penalidade alguma das penalidades previstas nos incisos I a IV do *caput* do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os parâmetros para aplicação de sanções administrativas encontra-se previsto no §2º do artigo 22 do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), segundo o qual devem ser considerados a natureza e

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

gravidade da infração, os danos que a Administração experimentar em decorrência da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do agente.

À semelhança dos delitos criminais, as infrações contratuais se classificam em formais e materiais.

Os ilícitos administrativos formais qualificam-se pela potencialidade de dano, ao passo que as infrações materiais se caracterizam pelo efetivo prejuízo.

Na avaliação da gravidade da infração, a extensão do dano deve ser analisada à luz das circunstâncias do contratado.

A mora na entrega de jogo de xadrez para estabelecimento de ensino, em período ordinário, por exemplo, é menos grave do que o descumprimento de ordem de entrega de reagentes durante estado de calamidade em razão de epidemia, porque a vida é bem jurídico mais importante do que o desporto.

Do mesmo modo, os danos provenientes ação infracional para a Administração devem ser fixados com base nas peculiaridades do inadimplemento e deve ser calculado a partir da necessidade de empenho de recursos financeiros, administrativos e humanos para regularização dos prejuízos advindos da infração.

Os antecedentes do agente constituem, por seu lugar, acontecimentos contratuais anteriores à infração indicadores de experiência positiva ou negativa do contratante com o infrator.

As circunstâncias agravantes, por fim, indicam particular culpabilidade da ação e resultam no aumento reprovabilidade da conduta do infrator pela Ordem Jurídica.

As atenuantes, por seu turno, revelam mitigação da culpabilidade do agente e implicam na diminuição da reprovabilidade da conduta.

Os elementos probatórios dos autos indicam a consumação de infração contratual.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Isso porque as imagens de contato entre prestador de serviços da contratada e candidato do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, denotam relação inusual, mormente considerando que o preposto não reside no território de aplicação das provas do certame.

O vídeo constitui, assim, prova indiciária de delito de violação de sigilo de gabaritos e caderno de provas.

Os indícios representam, conforme doutrina de direito processual civil, comprovação de fato que é conhecido como causa de outro, que permitem inferir a ocorrência deste².

Contato inusual e estranho entre prestadores de serviços de entidades organizadoras de certame e candidatos é, comumente, causa de violação de provas, de sorte que aquele é indicio deste.

A própria Notificada reconheceu, ao registrar boletim de ocorrência e afastar o prestador de serviços do seu quadro, que o fato constitui delito criminal e contratual, já que a *notitia criminis* só pode ser assentada ante evidencia de fato ilícito.

Nos termos do artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda, o contrato administrativo deve ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas negociais e as normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a que se aplica os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, segundo o artigo 54 do diploma.

O artigo 422 do Código Civil declara que os contratantes são obrigados a guardar, na execução do contrato, o princípio da probidade.

O postulado da probidade equivale à atuação honesta, donde decorrer o dever de cooperação, de que trata Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald.

De acordo com os autores, o dever de cooperação corresponde à abstenção de assumir conduta capaz de falsear os objetivos do negócio jurídico³.

² DIDIER, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil, Volume 2*, Salvador, Juspodium, 2019, p. 67.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

As premissas do mineiro e do baiano resultam na conclusão de que a Notificada violou o dever de cooperação com a Notificante, por não se abster de evitar contato, ainda mais na véspera de aplicação de prova, entre prestador de serviço e candidato, portando o preposto papeis a sugerir que corresponderiam aos cadernos de questões de processo seletivo público.

O ato da contratada é, assim, improbo, por falta de decoro e indício de violação de sigilo.

A negativa de ocorrência, por seu lado, se contradiz com a alegação de instauração de processo de apuração em face do empregado e registro de ocorrência na delegacia de policia de Riacho de Santana, condutas que denotam percepção de probabilidade de ocorrência de ilícito por parte da Notificada.

O argumento de que, caso tenha ocorrido delito contratual, o empregado não contou com a colaboração de membros da Notificada, por seu lugar, deve ser afastado, em vista do previsto no inciso III do artigo 932 do Código Civil, segundo o qual os empregadores são responsáveis por atos de seus empregados e prepostos, no exercício do trabalho determinado pelos patrões.

O dispositivo consagra hipótese de responsabilidade objetiva dos empregadores por atos dos empregados ou prestadores de serviços de que decorram dano e consumados no âmbito da execução dos deveres funcionais.

No que tange à penalidade, tem-se a sanção adequada é a suspensão e impedimento da Notificada de contratar e licitar com a Notificante pelo prazo de dois meses.

Isso porque, sendo o Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, objeto de concorrência por mais de duas mil pessoas, conclui-se que o delito contratual é de natureza grave, ante a amplitude do publico prejudicado.

Noutra banda, o resultado danoso para a Administração Pública, expresso em novas despesas financeiras, materiais e

³ CHAVES, Cristiano Chaves de Farias; ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil, volume 4*, Salvador, Juspodium, 2015, p. 192.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

humanas com a contratação de nova entidade para realização do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, como se verá adiante, é elementar da infração, de sorte que o delito é de natureza material.

Conquanto o agente não possua antecedentes, ante a inexistência de processo administrativo sancionatório pretérito em face da contratada, a amplitude dos fatos, em vista da quantidade de inscritos e da necessidade de novos dispêndios orçamentários para realização de novo processo seletivo público, representam agravantes que devem ser consideradas na aplicação de penalidade.

Por fim, a Administração experimentará danos equivalentes à deflagração de novo processo administrativo de contratação de entidade para organização e realização de processo seletivo público e retardamento de atendimento de necessidade de melhoria de financiamento de serviços públicos municipais de saúde por meio de ampliação da cobertura de atenção básica, finalidade da admissão de novos agente comunitários de saúde.

No que toca à proposta de rescisão do vínculo contratual, tem-se pelo seu acolhimento, uma vez que a violação de cláusula contratual, de que é espécie a regra de vedação à violação de sigilo, é hipótese de rompimento unilateral, conforme o inciso I do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

No que tange à sugestão de revogação do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, os autos apontam, segundo juízo de cognição sumária, para sua recepção, em vista de que a manutenção de certame cujo contrato que lhe dá conteúdo encontra-se rompido representa inconveniente para a Administração, expresso em confusão na execução de objeto negocial, por meio da reaplicação de prova com base em lista de inscrição feita por entidade punida.

Além disso, a celebração de novo instrumento negocial destinado à organização e realização de processo seletivo de contratação de agentes comunitários de saúde mostra-se conveniente para Administração em razão da renovação de oportunidade de elaboração de termo de contrato e de aprimoramento de suas cláusulas em face dos fatos que deram causa a esse feito.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ante o exposto, decido pelo reconhecimento de infração de violação de sigilo de provas pela Notificada, pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana, pelo prazo de dois meses, na rescisão unilateral do contrato administrativo n. 108, de 2022, e pela revogação do Processo Seletivo Público n. 1, de 2022, e determino que a Controladoria Geral do Município registre a penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme o artigo 23 da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e que a Secretaria Municipal de Governo publique cópia da decisão sancionadora na imprensa oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 7 de julho de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A32B-2385-43C8-9ACC-2ECA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A32B-2385-43C8-9ACC-2ECA



Hash do Documento

21161e3de1cc6c045c1014e4df4041468c071e1976d20f9a145734731c3869bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2023 18:48 UTC-03:00